

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM

Estudo Técnico Preliminar 47/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08240.002301/2026-02

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa Nº 05/2017 SEGES/MP, de controle sanitário integrado de vetores (insetos que transmitem determinadas doenças como: leptospirose, febre maculosa, micoplasma, bernes e etc.) e pragas urbanas, tais como: (formigas, mosquitos, carrapatos, traças, pulgas, aranhas, baratas, escorpiões, além de roedores e cupins, englobando desinsetização, (incluindo caramujos africanos), desratização e desculpinização, com fornecimento de toda mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de manter adequadas condições de higiene, salubridade e segurança nas instalações da Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas e suas unidades vinculadas, prevenindo a proliferação de insetos, roedores, cupins, aracnídeos e demais vetores capazes de transmitir doenças, causar transtornos operacionais e comprometer a integridade do patrimônio público.

2.3 Os serviços serão executados na Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas (SR/PF/AM), bem como nas demais unidades e instalações sob sua administração, incluindo o Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM), o Centro de Instrução e Aperfeiçoamento de Polícia Ambiental (CIAPA), o Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI), o Comando de Aviação Operacional (CAOP) e as Casas Funcionais da Polícia Federal.

2.4 A necessidade da contratação decorre das características climáticas da região amazônica, que favorecem a proliferação de vetores e pragas urbanas ao longo de todo o ano, exigindo a realização periódica de medidas preventivas e corretivas para garantir ambientes seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.5 A ausência ou interrupção da prestação desses serviços poderá ocasionar riscos à saúde de servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes, além de danos a instalações prediais, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens patrimoniais da instituição.

2.6 A execução dos serviços por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e habilitada para utilização de produtos regularizados pelos órgãos de vigilância sanitária e ambientais competentes, assegura maior eficiência no controle de pragas, observância das normas vigentes e redução dos riscos associados à atividade.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades da Polícia Federal no Estado do Amazonas, contribuindo para a preservação da saúde pública, do patrimônio institucional e da continuidade das atividades administrativas e operacionais do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTED/SELOG/SR/PF/AM	YANN CAVALCANTE NEVES
GTED/SELOG/SR/PF/AM	PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência no ramo da respectiva atividade por meio de Atestados e Certificados Técnicos, conforme exigências do Modelo de Edital disponibilizado no site da AGU.

4.2 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a observância da POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e Afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2202, Resolução ANVISA nº 52 /2009 referente a Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

4.3 Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas do ramo, com o devido Alvará de Funcionamento e licenciada pela Autoridade sanitária do estado e município.

4.4 Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

4.5 A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.6 Detalhamento dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade da execução dos serviços constarão em Termo de Referência.

4.7 A contratada deverá dispor de Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido pela legislação aplicável, responsável pela supervisão e execução dos serviços.

4.8 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada, em razão da necessidade permanente de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas nas instalações da Polícia Federal no Estado do Amazonas.

Garantia da Contratação:

4.9 Considerando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, entende-se que a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração.

4.10 A referida contratação possui natureza de baixo grau de complexidade técnica e operacional, consistindo em serviços comuns amplamente disponíveis no mercado, cuja execução ocorre em período reduzido e sem envolvimento de riscos significativos que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais ou acarretar prejuízos expressivos ao patrimônio público.

4.11 Além disso, o valor estimado da contratação é reduzido quando comparado a contratações de maior vulto, circunstância que torna a exigência de garantia potencialmente desproporcional ao objeto pretendido. A imposição dessa obrigação poderia restringir a competitividade e elevar os custos indiretos da contratação, sem que houvesse benefício correspondente à mitigação de riscos para a Administração.

4.12 Ressalta-se ainda que os riscos inerentes à execução do objeto são considerados baixos e podem ser adequadamente gerenciados por meio dos instrumentos ordinários de fiscalização contratual, do acompanhamento da execução dos serviços pelos fiscais designados, da certificação dos serviços efetivamente prestados e da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

4.13 Dessa forma, à luz dos princípios da proporcionalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se revela necessária para assegurar a adequada execução do objeto, razão pela qual se justifica sua não adoção no presente processo de contratação.

4.14Assim, com fundamento no caráter facultativo da exigência de garantia previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e considerando as características específicas do objeto e os riscos envolvidos, propõe-se a não exigência de garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de controle integrado de vetores e pragas urbanas nas unidades da Polícia Federal no Estado do Amazonas.

5.2 Foram identificadas empresas especializadas aptas à execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e demais procedimentos de controle de pragas urbanas, observadas as exigências da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.3 Verificou-se que os serviços pretendidos constituem solução amplamente difundida no mercado, sendo prestados por empresas especializadas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e capacitadas para execução de atividades de controle integrado de vetores e pragas urbanas.

5.4 A seguir, Tabela com contratações semelhantes:

Item	Empresa/Órgão	UASG	Unidade de Medida	Modalidade
01	Universidade Federal de Pernambuco	153080	Metro Quadrado	Pregão
02	Prefeitura de Dois Vizinhos/PR	987541	Metro Quadrado	Pregão
03	Comando do Exército - 50º Bat. Infantaria de Selva	160103	Metro Quadrado	Dispensa
04	Comanda da Marinha - Batalhão Naval	730012	Metro Quadrado	Dispensa
05	Ministério da Saúde - DSEI Potiguara	257046	Metro Quadrado	Dispensa
06	ERN - Instituto de Assistência Técnica e Ex. RU	926944	Metro Quadrado	Dispensa
07	Prefeitura de São Luiz Gonzaga	988881	Metro Quadrado	Pregão
08	Inst. Federal de Educ. Ciência e Tecnologia da Bahia	158407	Metro Quadrado	Dispensa

09	Universidade Federal do Paraná	153079	Metro Quadrado	Pregão
10	Ministério Público do Estado do Acre	925899	Metro Quadrado	Pregão

6.5 Nesse sentido, consolida-se a concepção do modelo da contratação em tela, a constar que é a modelagem utilizada pelo mercado.

6.6 Considerando a necessidade institucional identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do objeto, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.7 A solução adotada contempla o atendimento das unidades abrangidas por este estudo, permitindo maior eficiência na execução contratual, padronização dos procedimentos de controle sanitário e melhor acompanhamento pela fiscalização administrativa.

6.8 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas consultas ao mercado para obtenção de preços referenciais compatíveis com o objeto da contratação.

6.9 Durante a análise das propostas obtidas, verificou-se que uma das cotações apresentadas não contemplava integralmente os serviços, a periodicidade e as condições mínimas estabelecidas para atendimento da necessidade da Administração, mostrando-se incompatível com o objeto pretendido. Dessa forma, embora apresentasse menor valor, a referida proposta não foi considerada para fins de definição do preço de referência, sendo utilizadas apenas as propostas que atenderam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição dos elementos que devem ser produzidos para que a contratação apresente resultados pretendidos pela Administração estão inseridos no Termo de Referência, lembrando que o TR foi elaborado com base na IN nº 05 /2017.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas características das edificações, áreas a serem atendidas, histórico de contratações anteriores, demandas operacionais da Polícia Federal no Estado do Amazonas e informações constantes dos levantamentos realizados pela Administração.

7.2 O quantitativo estimado de aplicações foi definido considerando o tipo de serviço, a extensão das áreas atendidas, as características físicas dos imóveis e a necessidade de manutenção das condições adequadas de salubridade e controle de vetores e pragas urbanas.

7.3 Para assegurar a eficácia da prestação dos serviços e o caráter preventivo do controle integrado de pragas, estima-se a realização de dois ciclos semestrais de atendimento durante a vigência contratual, sendo cada ciclo composto por uma intervenção principal e visitas periódicas de manutenção, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

7.4 Dessa forma, durante o período contratual estimado de 12 (doze) meses, prevê-se a realização de 02 (duas) intervenções principais e até 10 (dez) visitas de manutenção, de acordo com as necessidades identificadas pela fiscalização contratual.

7.5 As áreas das instalações prediais, expressas em metros quadrados, correspondem aos locais passíveis de atendimento, servindo de parâmetro para dimensionamento da solução pretendida.

- QUANTIDADE DE ÁREA

Sede - SR/PF/AM	Área m²
Área de pisos internos	4.115,81
Área Externa	39.169,77
Esquadrias	1.165,02
NEPOM	Área m²
Área de pisos internos	1.226,38
Área Externa	10.080,42
Esquadrias	46,72
CIAPA Cueiras	Área m²
Área total	1.145, 55 m2
CCPI	Área m²
Área de pisos internos	1.405
Área Externa	700
CAOP	Área m²
Área de pisos internos	182
CASA FUNCIONAL N.10	Área m²
Área de pisos internos	158

Área Externa	408
CASA FUNCIONAL N.26	Área m²
Área de pisos internos	200
Área Externa	248
Total Geral	60.251,67

7.6 A contratada deverá disponibilizar pessoal qualificado, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantitativo suficiente para garantir o adequado atendimento das unidades contempladas na contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.650,00

8.1 Com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas, as áreas a serem atendidas e a periodicidade estimada dos serviços.

8.2 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 60.650,00 (Sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrado no processo administrativo e detalhado nos documentos que compõem a pesquisa de preços.

8.3 O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, produtos químicos, equipamentos de proteção individual, deslocamentos, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral da contratação.

8.4 A estimativa foi elaborada considerando o atendimento das unidades da Polícia Federal abrangidas por este Estudo Técnico Preliminar, bem como a área total estimada de **60.251,67 m²**, distribuída entre os imóveis contemplados na contratação.

8.5 Foi realizada análise crítica das propostas obtidas durante a pesquisa de mercado, sendo consideradas para composição do valor estimado apenas aquelas compatíveis com as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

8.6 Uma das propostas recebidas, embora apresentasse menor valor, não contemplava integralmente os serviços e condições considerados necessários para o adequado atendimento da demanda, motivo pelo qual foi desconsiderada para fins de composição da estimativa de preços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada.

9.2 Considerando as características do objeto, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização e demais procedimentos correlatos, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, mostrando - se técnica e economicamente mais viável para a administração.

9.3 A solução escolhida apresenta viabilidade técnica e operacional, uma vez que possibilita a execução dos serviços por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e capacitada para aplicação das técnicas e produtos adequados ao controle das pragas identificadas.

9.4 A contratação de empresa especializada mostra-se mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que a Polícia Federal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados, equipamentos específicos, licenças sanitárias e produtos adequados para execução direta dos serviços pretendidos.

9.5 A solução proposta contribui para a preservação das condições de higiene, salubridade e segurança das instalações, reduzindo riscos à saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, bem como minimizando a ocorrência de danos ao patrimônio público.

9.6 Considerando as condições climáticas da região amazônica e a necessidade permanente de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, conclui-se que a contratação pretendida constitui a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No escopo da contratação como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **dedetização, desratização e descupinização** encontra-se alinhada às necessidades institucionais da **Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas**, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação das instalações administrativas e operacionais da unidade.

11.2 A contratação está em consonância com o planejamento administrativo da Instituição, uma vez que visa garantir a adequada manutenção predial e a preservação do patrimônio público, bem como proteger a saúde dos servidores, colaboradores e usuários que frequentam as dependências da Superintendência. A execução periódica desses serviços constitui medida preventiva indispensável para o controle e combate de pragas urbanas, evitando riscos sanitários, danos estruturais causados por cupins e prejuízos decorrentes da proliferação de insetos e roedores.

11.3 Além disso, a demanda decorre de necessidade contínua da Administração e está alinhada aos objetivos institucionais de assegurar ambiente de trabalho seguro, saudável e compatível com as normas de saúde pública e vigilância sanitária, favorecendo o desempenho das atividades finalísticas e administrativas da Polícia Federal.

11.4 Considerando que a contratação busca atender necessidade específica e imediata da unidade, mediante solução disponível no mercado e de baixo grau de complexidade, a adoção da dispensa de licitação revela-se compatível com o planejamento das contratações e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

11.5 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, contribuindo para a adequada gestão patrimonial, para a manutenção das condições de funcionamento das instalações e para o atendimento do interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Manter as unidades da Polícia Federal no Amazonas com um ambiente saudável para o trabalho.

12.2 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **dedetização, desratização e descupinização** nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas tem como objetivo promover condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes institucionais, proporcionando os seguintes benefícios:

12.2.1 Eliminação e controle da proliferação de insetos, roedores e demais pragas urbanas, reduzindo os riscos à saúde dos servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações da Polícia Federal;

12.2.2 Preservação das condições sanitárias dos ambientes de trabalho, em conformidade com as normas de saúde pública e vigilância sanitária aplicáveis;

12.2.3 Proteção do patrimônio público contra danos causados por cupins, roedores e outras pragas que possam comprometer estruturas prediais, mobiliários, equipamentos, documentos e materiais permanentes;

12.2.4 Redução da probabilidade de ocorrência de infestações que possam prejudicar o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional;

12.2.5 Melhoria das condições de segurança, conforto e bem-estar dos ocupantes das instalações, favorecendo a execução das atividades institucionais em ambiente adequado e saudável;

12.2.6 Adoção de medidas preventivas que contribuem para evitar gastos futuros decorrentes de reparos, substituição de bens danificados ou intervenções emergenciais para controle de pragas;

12.2.7 Garantia da continuidade das atividades da unidade, minimizando riscos operacionais e preservando a qualidade da infraestrutura utilizada para o desempenho das atribuições institucionais da Polícia Federal.

12.3 Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a manutenção da integridade física das instalações, a proteção da saúde dos usuários, a conservação do patrimônio público e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a adequada execução da contratação dos serviços de **dedetização, desratização e descupinização** nas dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- Elaboração e formalização dos documentos de planejamento da contratação, contendo a descrição das necessidades da Administração, dos requisitos da contratação e das condições de execução do objeto;
- Realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, visando demonstrar a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Disponibilização de acesso às instalações que serão objeto dos serviços, possibilitando às empresas interessadas a realização de vistoria técnica prévia, quando necessária, para avaliação das áreas e dimensionamento adequado dos serviços;
- Designação de fiscal ou equipe de fiscalização para acompanhar e verificar a execução contratual, certificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas na contratação;
- Planejamento da execução dos serviços em datas e horários que minimizem impactos às atividades administrativas e operacionais da Superintendência Regional;
- Orientação aos servidores e colaboradores acerca dos procedimentos de segurança eventualmente necessários durante a aplicação dos produtos utilizados no controle de pragas;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da empresa a ser contratada, observadas as exigências legais aplicáveis à contratação direta;
- Exigência da apresentação, pela contratada, das licenças, autorizações e registros necessários para a execução dos serviços, especialmente aqueles emitidos pelos órgãos de vigilância sanitária e demais órgãos competentes;
- Recebimento e conferência dos relatórios, certificados ou comprovantes de execução dos serviços realizados, quando aplicável, para fins de ateste e liquidação da despesa.

13.2 Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução são de baixa complexidade, não demandando adequações estruturais relevantes por parte da Administração, sendo suficientes as medidas administrativas e de fiscalização acima descritas para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento do interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

14.2 A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor

relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto

14.3 Demais orientações específicas encontram-se alocadas nas Obrigações da Contratada no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida

Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contemplando a análise da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a definição dos requisitos da solução e a estimativa dos custos envolvidos.

Verificou-se que a solução proposta atende adequadamente à necessidade da Administração, apresentando viabilidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas nas unidades da Polícia Federal no Estado do Amazonas, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das instalações.

Os custos estimados mostram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, os riscos identificados são administráveis e a contratação revela-se adequada ao atendimento do interesse público e das necessidades institucionais da Administração.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo para contratação dos serviços pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PERICLES TAVARES VIEIRA NETO

Membro da comissão de contratação

YANN CAVALCANTE NEVES

Membro da comissão de contratação

AUGUSTO CESAR SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 18:41:09.